



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

**EDITAL PROEXC Nº 10, DE 11 DE MAIO DE 2022**

PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL

**PRÊMIO IFPB DE ARTES VISUAIS 2022**

Homenagem a Wilson Figueiredo e a Hermano José

*"Legado e novos olhares artísticos nos 100 anos da Semana de Arte Moderna"*

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa disciplinar o Prêmio IFPB de Artes Visuais - Homenagem em vida ao artista Wilson Figueiredo e a Hermano José (*in memoriam*), a ser realizado no período de 11 de maio de abril a 12 de agosto de 2022, com **inscrições a serem realizadas de 14 de maio de 2022 a 28 de junho de 2022**, de acordo com os termos aqui estabelecidos.

**1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O Prêmio IFPB de Artes Visuais 2022 (PAV-IFPB) é uma ação do programa de ação cultural da Pró-Reitora de Extensão e Cultura, por meio da diretoria de cultura, contando com parcerias das coordenações de área de artes, cultura e eventos (CAACE) e audiovisual e multimeios (CAUDIOM) do campus João Pessoa, a diretoria geral de comunicação (DGCOM) da reitoria e docentes de artes dos campi de Santa Rita, Sousa e Picuí.

1.2 Em sua edição 2022, o Prêmio IFPB de Artes Visuais homenageia em vida o artista paraibano Wilson Figueiredo e o artista plástico paraibano Hermano José (*in memoriam*) pelo seu centenário de nascimento.

1.3 Sobre os homenageados:

a) **Wilson Figueiredo** (1949 - ): Artista plástico paraibano, escultor, pintor, desenhista e técnico em edificações. De renome internacional, tornou-se imortal ocupando a cadeira de número 333 com o título de Chevalier Académicien da Mondial Art - Academia da França. Possui diversas esculturas em metal em pontos diferenciados na grande cidade de João Pessoa, além de enorme produção de quadros com uma técnica inovadora em arame (Fonte: Paraíba Criativa).

b) **Hermano José** (1922-2015): Artista plástico paraibano, falecido, foi desenhista, pintor, gravador e ativista cultural. Defensor das belezas naturais de João Pessoa, retratou e lutou pela preservação de pontos turísticos de importância geográfica e ecológica em suas obras (Fonte: Paraíba Criativa).

1.4 O Prêmio IFPB de Artes Visuais 2022 é um processo seletivo que pretende dar visibilidade e fomentar a produção de artes visuais contemporânea, 1) fotografia, 2) desenho e/ou pintura, 3) desenho e/ou pintura digital, 4) arte urbana, 5) instalação artística, 6) escultura e objeto, 7) audiovisual, refletindo sobre o legado e novos olhares artísticos nos 100 anos da semana de arte moderna.

1.5 No contexto da educação profissional e tecnológica, são objetivos do PAV-IFPB 2022:

- a) contribuir com o fomento da produção de artes visuais, no âmbito territorial dos campi do IFPB;
- b) incentivar a expressão artística em artes visuais nas modalidades de fotografia, desenho, pintura, arte urbana, escultura, objetos, audiovisual;
- c) estimular a criatividade e o interesse pelas artes visuais contemporânea;
- d) contribuir para o aumento do repertório simbólico dos estudantes, servidores e de pessoas da comunidade externa, por meio da fruição e de ampliação do olhar artístico nas artes visuais;
- e) ampliar as ações de cultura na área de artes visuais;
- f) refletir sobre o legado e novos olhares artísticos nos 100 anos da Semana de Arte Moderna.

**2 DO CRONOGRAMA**

Quadro I - Cronograma

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	<b>11 de maio de 2022</b>
Impugnação do Edital	<b>11 a 13 de maio de 2022</b>

Inscrições ( <a href="https://forms.gle/b6VqZzgFGMUp59sQA">https://forms.gle/b6VqZzgFGMUp59sQA</a> )	<b>14 de maio a 28 de junho de 2022</b>
Avaliação documental	<b>29 a 30 de junho de 2022</b>
Resultado preliminar da avaliação documental	<b>1 de julho de 2022</b>
Interposição de recursos	<b>2 de julho de 2022</b>
Resultado da avaliação documental	<b>5 de julho de 2022</b>
Avaliação por comissão julgadora	<b>6 a 12 de julho de 2022</b>
Votação popular	<b>15 a 21 de julho de 2022</b>
Resultado preliminar	<b>22 de julho de 2022</b>
Interposição de recursos	<b>25 de julho de 2022</b>
Resultado	<b>28 de julho de 2022</b>
Depósito das obras	<b>29 de julho a 12 de agosto de 2022</b>

### **3 DAS DIRETRIZES E A FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS OBRAS**

3.1 As obras artísticas deverão ser enviadas de acordo com as seguintes diretrizes:

- Ser inéditas quanto à submissão a outros concursos. Contudo, podem ter sido utilizadas em redes sociais (Facebook, Instagram, Pinterest, etc.) e em exposições e mostras artísticas;
- Possuir classificação livre;
- Estimular o protagonismo estudantil do estudante;
- Buscar refletir sobre o legado e novos olhares artísticos nos 100 anos da Semana de Arte Moderna.

3.2 As obras artísticas inéditas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

I. **Fotografia:** Ser colorida ou em preto e branco, com formato retrato ou paisagem, podendo ser capturada por câmeras fotográficas, smartphones, tablets, ou outros equipamentos de capturas de imagem, com resolução preferencial mínima de 300dpi e em formato jpg., podendo realizar edições antes e após a captura de imagens e ter interferências com outros materiais tidos como não convencionais.

II. **Desenho e pintura:** ser colorido ou em preto e branco, com formato retrato ou paisagem, podendo ter interferências ou ser realizada com outros materiais, tidos como não tradicionais, e ser em suportes também não tradicionais, conforme a proposta do artista. No ato da inscrição, deve ser enviada uma imagem do desenho e/ou pintura em formato jpg., com resolução preferencial mínima de 300dpi.

III. **Desenho e/ou pintura digital:** ser colorido ou preto em branco, com formato retrato ou paisagem, devendo ser elaborado com ferramentas tecnológicas, tais como computador, tablet, smartphone, mesa digitalizadora ou similares por meio da utilização de softwares/aplicativos de criação e edição de imagem (Paint, Sketchbook, Gimp, Procreate, Corel Draw, Photoshop, entre outros). O mínimo de 5 (cinco) imagens devem ser enviadas em formato jpg. ou png., com resolução preferencial mínima com 300dpi.

IV. **Arte urbana:** as obras devem se enquadrar nas técnicas de arte de rua (exposta em espaços urbanos na linguagem de artes visuais, como por exemplo, o grafite, o *stencil*, *stickers* (etiquetas adesivas), cartazes, (lambe-lambe), esculturas e demais instalações, (intervenções com objetos e diversos materiais no ambiente urbano). No ato da inscrição, o trabalho deverá ser enviado em ao menos 5 (cinco) fotografias (jpg. com resolução preferencial mínima de 300dpi) e vídeo (mp4. com resolução mínima de 720p); este material deverá representar a obra de forma objetiva quanto a seu entendimento, contendo descrição do seu processo criativo (materiais utilizados, técnicas, etc.), objetivo e poética da obra.

V. **Instalação Artística:** a obra deve ser apresentada em vídeo (mp4. com resolução mínima de 720p) de forma objetiva que não deixe dúvidas quanto ao seu entendimento, contendo relatos do autor com a descrição da proposta, citação dos materiais utilizados, objetivos e a poética da obra. No ato da inscrição, deverá ser enviado também ao menos 5 (cinco) fotografias do trabalho (jpg. com resolução preferencial mínima de 300dpi). Ao ser selecionado, em caso de interesse do IFPB e do artista premiado, o trabalho poderá ser montado em algum campus do IFPB e será de total responsabilidade do autor a montagem, desmontagem e custos decorrentes dessas ações.

VI. **Escultura e objeto:** podem ser esculturas em diferentes técnicas (entalhe, modelagem, etc.) ou materiais (pedra, madeira, sabão, etc.), mas também objetos tridimensionais com materiais reciclados ou objetos prontos ressignificados. Todas configuram-se como peças figurativas ou abstratas. No ato da inscrição, deverá ser enviado à comissão fotografias (jpg. com resolução preferencial mínima de 300dpi), da obra, contemplando tanto o processo (o participante realizando o trabalho) quanto do produto (resultado), em um mínimo de 5 (cinco) fotos.

VII. **Audiovisual:** podem ser obras de até 5 (cinco) minutos, incluindo os créditos iniciais, se houver, e finais. Os vídeos podem ser enviados nas categorias: a) animação: usando técnicas de *stop motion* com desenhos, massa de modelar, técnicas de computação gráfica ou qualquer outro material; b) ficção: obras de adaptação cinematográfica e/ou literária ou obras de criação própria; c) documentário: obra documental sobre personagens ou situações históricas e cotidianas, valendo também o docudrama; d) videoarte: arte exposta em vídeo (o próprio vídeo se torna uma linguagem elementar na produção artística moderna e contemporânea), explorando as novas tecnologias de criação digital e os diferentes suportes, por exemplo: fotos, vídeos, objetos, performance, *happening* e instalações que servem como referência para um diálogo sobre imagem e linguagem através do vídeo como obra artística.

3.2.1 Enviar imagens e arquivo em audiovisual da obra.

3.2.2 Cada obra submetida pode ou não ter um título à livre escolha do candidato (exemplo: uma palavra ou frase que identifique a obra). Deve-se apresentar o ano em que foi feita a obra e uma breve descrição da proposta artística.

3.2.3 A participação pode ser individual ou coletiva. Em sendo coletiva, a inscrição deverá ser realizada por um representante da proposta artística (proponente). Cada pessoa poderá participar como proponente de apenas 2 (duas) propostas, podendo participar como intérprete de outras propostas, desde que não seja o responsável pela inscrição. Em caso de inscrição de mais de 2 (duas) propostas por proponente, serão consideradas as duas últimas realizadas.

3.2.4 As fotografias e os vídeos em que pessoas possam ser identificadas deverão ser acompanhadas da declaração assinada pela(s) pessoa(s) fotografada(s) e/ou filmadas, autorizando o uso de sua imagem. Para tanto, deverá ser utilizado o termo de autorização de uso de imagem (anexo I). Em caso de menor de idade, o termo deverá ser assinado pelo responsável legal.

#### **4 DOS IMPEDIMENTOS**

4.1 Não poderão apresentar inconformidades com este edital, quais sejam:

- a) realizar propaganda partidária ou eleitoral;
- b) evocar qualquer forma de discriminação ou preconceito, sejam eles de raça, cor, gênero, religião dentre outros;
- c) apresentar desconformidade com a Lei no 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, lei de direitos autorais em vigência;
- d) apresentar informações falsas ou inexatas quanto à autoria das obras ou descumprir quaisquer disposições do presente edital;
- e) utilizar imagens literais obtidas na internet em banco de imagens, formas pré-criadas ou automáticas, cliparts, fotografias, e outros que não sejam autorais, desde que seja uma releitura ou apropriações artísticas;
- f) não observar os critérios estipulados neste edital;
- g) autores(as) que sejam membros da comissão de organização e avaliação, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, das coordenações de área de arte, cultura e eventos e de produção audiovisual e multimeios do campus João Pessoa e da diretoria geral de comunicação e marketing ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau.

#### **5 DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

5.1 Dos estudantes:

- a) Devem estar regularmente matriculados em qualquer modalidade de ensino ofertada pelo IFPB;
- b) Possuir ou não experiência prévia na produção literária;
- c) Anexar Termo de responsabilidade (anexo III), quando menor de idade.

5.2 Dos servidores:

- a) Ser efetivo, temporário, substituto ou em cooperação técnica com o IFPB;
- b) Possuir ou não experiência prévia na área de produção artística;

5.3 Da comunidade externa:

- a) Ser estudante de escola pública da rede básica de educação estadual e municipais (PB), estudante de instituições públicas de educação superior paraibanas, parceiros sociais ou público beneficiário das ações de extensão e cultura do IFPB e demais pessoas interessadas, a saber: fotógrafos, artistas plásticos, desenhistas, cineastas, professores de arte e demais cidadãos interessados na temática;
- b) Possuir ou não experiência prévia, nas modalidades artísticas.

#### **6 DAS INSCRIÇÕES**

6.1 Cada participante poderá enviar apenas uma obra conforme as diretrizes e forma de apresentação indicados no item 3. Em caso de mais de 2 (duas) inscrições como proponente, serão consideradas as 2 (duas) últimas realizadas.

6.2 As inscrições são gratuitas e estarão abertas impreterivelmente no período descrito no item 2, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/b6VqZzgFGMUp59sQA>.

6.3 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### **7 DOCUMENTAÇÃO**

7.1 Anexo ao formulário de inscrição, o candidato deverá adicionar os seguintes documentos:

- a) Termo de autorização de uso de imagem (anexo I) - assinado pelo autor, quando maior de 18 anos, ou pelo responsável legal quando o autor for menor de idade.
- b) Termo de responsabilidade (anexo II) - obrigatório apenas para fins de participação de pessoas menores de idade.
- c) Termo de cessão de direito autoral (anexo III) - assinado pelo autor, quando maior de 18 anos, ou pelo responsável legal quando o autor for menor de idade.

d) O termo de depósito de obra artística (anexo IV) - entregue pelo proponente premiado, como condição para recebimento do prêmio.

## 8 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

### 8.1 Da avaliação documental

a) A avaliação documental será realizada pela comissão de organização do PAV-IFPB 2022, homologando as inscrições que cumpriram com o correto envio da Ficha de inscrição, constando os anexos, as imagens e o arquivo em audiovisual da obra.

**Quadro II - Critérios da avaliação documental**

#	CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	ITEM DO EDITAL	PARÂMETROS	
			cumprimento	apta
1	Correto envio da ficha de inscrição	6.2	descumprimento	inapta
			cumprimento	apta
2	Envio de anexos, corretamente preenchidos e assinados	Item 7, alíneas "a", "b" e "c"	descumprimento	inapta
			cumprimento	apta
3	Envio de imagens e arquivo em audiovisual da obra	3.2.1	descumprimento	inapta
			cumprimento	apta

### 8.2 Da comissão julgadora

a) A avaliação, seleção e classificação das obras será realizada por uma comissão julgadora designada pela comissão constituída para fins de organização do PAV-IFPB 2022, cujo trabalho se dará nas datas previstas no cronograma (item 2) deste edital.

b) Os membros da comissão julgadora não poderão apresentar desconformidade com os artigos 18 a 21 da Lei n. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal.

c) Conforme estabelece a Lei 8.666/93, artigo 51, as obras serão julgadas por comissão julgadora composta por no mínimo 3 (três) membros, sendo no mínimo 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente do IFPB, com reputação ilibada, reconhecido conhecimento da matéria em exame e sem possuir vínculo com nenhum dos candidatos.

d) Os nomes dos componentes da comissão julgadora serão publicados na página do edital no endereço eletrônico [www.ifpb.edu.br/proexc](http://www.ifpb.edu.br/proexc).

#### 8.2.1 Da avaliação por comissão julgadora:

a) Os participantes que tiveram a sua inscrição homologada, terão as suas obras divididas em três segmentos: (1) discente do IFPB, (2) comunidade externa e (3) servidor do IFPB, conforme indicação realizada no formulário de inscrição;

b) De acordo com os critérios definidos no quadro III deste edital, serão premiadas até 14 (quatorze) obras, sendo 1 (uma) de cada modalidade e categoria expressa no item 3.2, para cada segmento discente do IFPB, comunidade externa e servidor do IFPB;

c) Em caso de empate, a comissão julgadora utilizará como desempate a maior pontuação nos critérios 2 e 1 (quadro III);

d) Persistindo o empate, serão selecionadas as obras dos participantes com inscrição mais antiga.

#### 8.2.3 São critérios de avaliação e pontuação das obras artísticas submetidas:

**Quadro III - Critérios de avaliação e pontuação**

#	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA OBRA	ITEM	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Atendimento aos critérios de expressões e técnicas da arte contemporânea, no sentido do uso dos elementos visuais e adequação dos elementos e materiais utilizados na composição das obras.	3.2	0, insuficiente	50
			1 a 20, regular	
			21 a 40, bom	
			41 a 50, ótimo	
2	Apropriação de conceitos artísticos, de modo a destacar a originalidade na abordagem e na poética, além dos elementos artísticos e estéticos.	3.2	0, insuficiente	50
			1 a 20, regular	
			21 a 40, bom	
			41 a 50, ótimo	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>100</b>

### 8.3 Da avaliação popular:

a) Participarão da votação popular (curtidas na rede social) as 5 (cinco) obras artísticas de cada categoria que obtiverem as melhores notas na avaliação feita pela comissão julgadora, no que se refere a cada um dos segmentos (estudantes do IFPB, servidor do IFPB e comunidade externa);

b) As obras serão disponibilizadas, postadas por ordem de classificação considerando a sua categoria e segmento, no perfil na rede social Instagram, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB, @proexcifpb, disponibilizado através do endereço eletrônico: <https://www.instagram.com/proexcifpb>, no período definido no

item 2 deste edital;

c) A votação popular terá como objetivo destacar as obras artísticas de cada segmento que mais receberem curtidas nessa plataforma;

d) A votação será aberta a toda comunidade, no Instagram, durante o período estabelecido no cronograma deste edital;

e) No dia e horário de encerramento da votação popular, a Proexc publicará um vídeo contendo o registro da quantidade de curtidas em cada obra, como forma de possibilitar maior transparência ao certame.

## 9 DA PREMIAÇÃO

9.1 Todos os participantes que tiverem obras selecionadas na avaliação por comissão julgadora, receberão certificado de participação no concurso, com exceção dos premiados que receberão certificados de premiação.

9.2 Na avaliação por comissão julgadora e por votação popular, os participantes dos segmentos (estudante do IFPB, servidor do IFPB e comunidade externa) que receberem a maior nota, em classificação decrescente, em cada categoria, receberão premiação conforme descrito no quadro IV deste edital.

**Quadro IV - Premiação do concurso**

SEGMENTO	MODALIDADE/CATEGORIA	QUANTIDADE	PREMIAÇÃO GERAL	PREMIAÇÃO POR COMISSÃO JULGADORA	PREMIAÇÃO POR VOTAÇÃO POPULAR
<b>ESTUDANTE DO IFPB</b>	Fotografia	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00	R\$1.000,00
	Desenho e/ou pintura	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00	
	Desenho e/ou pintura digital	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00	
	Arte urbana	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00	
	Instalação artística	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00	
	Escultura e objeto	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00	
	Audiovisual	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00	
	Fotografia	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00	
	Desenho e/ou pintura	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00	
			Certificado		

<b>COMUNIDADE EXTERNA</b>	Desenho e/ou pintura digital	1	de participação ou premiação	R\$1.000,00	R\$1.000,00
	Arte urbana	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00	
	Instalação artística	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00	
	Escultura e objeto	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00	
	Audiovisual	1	Certificado de participação ou premiação	R\$1.000,00	
SERVIDOR DO IFPB	Fotografia	1	Certificado de participação ou premiação		
	Desenho e/ou pintura	1	Certificado de participação ou premiação		
	Desenho e/ou pintura digital	1	Certificado de participação ou premiação		
	Arte urbana	1	Certificado de participação ou premiação	-	-
	Instalação artística	1	Certificado de participação ou premiação		
	Escultura e objeto	1	Certificado de participação ou premiação		
	Audiovisual	1	Certificado de participação ou premiação		
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 14.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$16.000,00</b>	

9.3 Os recursos financeiros serão oriundos do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura no seguinte elemento de despesa: 33903101 (Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras)

9.4 O valor da premiação poderá sofrer a incidência de tributação, conforme a legislação vigente.

9.5 Em caso de não haver obra premiada em alguma categoria descrita no quadro IV, o prêmio poderá ser concedido à obra visual do mesmo segmento que tiver a maior nota, desde que ainda não tenha sido premiada. Em caso de não haver obras aptas no mesmo segmento, o prêmio poderá ser concedido à obra de maior nota de outro segmento, também, desde que ainda não tenha sido premiada.

9.6 O pagamento da premiação das obras visuais selecionadas neste concurso, está sujeito ao atendimento do item 5, bem como ao depósito da obra com o termo de depósito de fotografia emoldurada (anexo IV).

9.7 As informações técnicas a respeito do depósito das obras originais serão fornecidas, posteriormente, a depender das características estilísticas das obras visuais premiadas. Poderão ser solicitadas as obras impressas e emolduradas (fotografia, desenho e/ou pintura), em formato digital (desenho e/ou pintura, audiovisual) ou o original da escultura, pintura em tela, entre outros.

9.8 Conforme item 9.6, o depósito da obra premiada deverá ser realizado na sede da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, localizada à Rua das Trincheiras, 275 - Centro, João Pessoa - PB, CEP: 58011-000, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 15:00 horas.

9.9 Em caso de dificuldade de comparecimento à sede da Proexc, o candidato deverá entrar em contato com a equipe da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, para que a entrega possa ser viabilizada no campus do IFPB da sua região. E-mail: [cultura.proexc@ifpb.edu.br](mailto:cultura.proexc@ifpb.edu.br) / Telefone: (83) 9 9119 5072.

## **10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

10.1 A interposição de recurso face do resultado preliminar da avaliação documental deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico: [cultura.proexc@ifpb.edu.br](mailto:cultura.proexc@ifpb.edu.br), exclusivamente no período disposto no item 2.

10.2 A interposição de recurso face do resultado preliminar da avaliação por comissão julgadora e da votação popular deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico: [cultura.proexc@ifpb.edu.br](mailto:cultura.proexc@ifpb.edu.br), exclusivamente no período disposto no item 2.

10.3 Não serão apreciados os pedidos de recursos intempestivos ou sem fundamentação.

## **11 DOS AUTORES PROPONENTES**

11.1 Cabe a esses:

a) Manter os contatos telefônico e de e-mail atualizados.

b) Acompanhar todas as etapas do cronograma, destacando-se o processo de avaliação e de depósito das obras.

c) Prezar pela originalidade do conteúdo das obras. Se forem identificados, a qualquer momento, quaisquer informações inverídicas no tocante à originalidade da obra ou plágio, total ou parcial, a proposta será automaticamente eliminada.

## **12 DOS DIREITOS AUTORAIS**

12.1 Em contrapartida ao recebimento da premiação em recursos financeiros, os autores cederão os direitos autorais da obra ao IFPB, conforme anexo III.

12.2 São de inteira responsabilidade dos autores, possíveis reivindicações de terceiros acerca da autoria das obras inscritas neste concurso.

12.3 As obras selecionadas passarão a fazer parte do banco de dados da instituição, podendo integrar o acervo de artes visuais do IFPB, serem utilizadas livremente em materiais oficiais e divulgadas em quaisquer dos canais de comunicação do IFPB de forma gratuita, mediante identificação de autoria.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Conforme determina a Lei 8.666/93, artigo 21, foi publicado no Diário Oficial da União, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias da data de realização das inscrições deste certame, aviso contendo o resumo deste edital.

13.2 É de responsabilidade do autor proponente o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital no portal do IFPB.

13.3 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, dos quais o autor não poderá alegar desconhecimento.

13.4 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste edital durante o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação. A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e-mail [proexc@ifpb.edu.br](mailto:proexc@ifpb.edu.br), com o assunto intitulado "Impugnação do edital nº 10/2022 - PROEXC".

13.6 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação.

13.7 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, com apoio da comissão especial designada pela organização do PAV-IFPB.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria de cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

*(assinado eletronicamente)*

**Maria Cleidenedia Morais Oliveira**

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

**ANEXOS:**

Anexo I - Termo de autorização de imagem

Anexo II - Termo de responsabilidade

Anexo III - Termo de cessão de direito autoral

Anexo IV - Termo de depósito de obra artística

Documento assinado eletronicamente por:

- Maria Cleidenedia Morais Oliveira, PRO-REITOR - CD2 - PROEXC-RE, em 11/05/2022 11:18:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 292822

Código de Autenticação: 53ab475561



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701